



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**SECRETARIA GERAL**

PORTARIA CONJUNTA N.º 65/2018-TJ, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

*Institui procedimentos para a distribuição de processos nas unidades jurisdicionais transformadas em 1º, 2º, 3º e 4º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim/RN.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.º 33/2018-TJ, de 24 de outubro de 2018, que transformou o 1º, 2º e 3º Juizado Especial Cível, bem como o Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública, respectivamente, no 1º, 2º, 3º e 4º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública, todos da Comarca de Parnamirim.

RESOLVEM:

Art. 1º O Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim, transformado no 4º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim receberá, a partir da sua implantação, com exclusividade, a distribuição de todos os feitos de competência dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública da referida Comarca até que seu acervo atinja a média dos acervos dos atuais 1º, 2º e 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim.

Art. 2º O acervo a ser considerado para efeito do cálculo da média a que se refere o art. 1º será o acervo dos atuais 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim, no dia exatamente anterior ao da vigência desta Portaria Conjunta.

Art. 3º Atingida a média, por parte do 4º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim, dos acervos dos transformados em 1º, 2º e 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim, o peso dos quatro Juizados, para efeito da distribuição processual, deverá ser zerado.

Art. 4º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) deverá inativar as unidades judiciárias denominadas de 1º, 2º e 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Parnamirim, bem como o Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim, além de criar novas unidades judiciárias denominadas 1º, 2º, 3º e 4º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de

Parnamirim, nos sistemas judiciais e administrativos, nos termos do art. 1º da Resolução n.º 33, de 2018.

Art. 5º A Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) e a SETIC adotarão todas as medidas necessárias à adequação das rotinas informatizadas para a distribuição dos feitos nos sistemas eletrônicos, nos termos da presente Portaria Conjunta.

Art. 6º Concluídos os procedimentos de distribuição, a SGE deverá encaminhar ao Gabinete da Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça quadro demonstrativo da composição dos acervos das unidades judiciárias de que trata esta Portaria Conjunta.

Art. 7º Eventuais equívocos na redistribuição decorrentes desta Portaria Conjunta serão resolvidos segundo orientação da Corregedoria Geral de Justiça, com o auxílio técnico da SGE e SETIC.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor em 19 de novembro de 2018.

Desembargador **EXPEDITO FERREIRA**  
Presidente

Desembargadora **MARIA ZENEIDE BEZERRA**  
Corregedora-Geral de Justiça